



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação complementar aplicável.

**SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):** TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** NÃO.

**PREGOEIRO** - PORTARIA Nº 16.593/2025.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **10h** do dia **13 de maio de 2025**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h** do dia **30 de maio de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **30 de maio de 2025**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção do serviço de interconexão de dados de voz, através de segmentação da rede (vlans), com controle de broadcast, medidas de prevenção snoop, sniffing, spoofing e loops(spanning tree protocol (stp), trill (transparent interconnection of lots of links) ou fabricpath), sem conexão externa, com asterisk, em servidor voip com sistema operacional linux centOS, em rede local, para atender todas secretarias desta municipalidade**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**2.4.** A presente licitação tem o valor total de R\$ 210.437,76(duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

**3.3.** O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**3.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

**3.5.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

**3.6.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

**FONE: (41) 3097-4600 – email: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

**3.7.** Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro.**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO



- 4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à "**BLL COMPRAS**", atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.
- 4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da "**BLL COMPRAS**".
- 4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada à **ampla concorrência**.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.8.** O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

**6.4.** No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.1.3.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.8.** Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

**NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.5.** **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.26.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma "bll compras"**.
- 8.27.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.28.** O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.
- 8.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 8.31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante procedência, vinculam o licitante.
- 8.32.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.33.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 8.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

**9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando lei expressamente o exigir.



**10.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.**

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.

**11.4.** O contrato será divulgado no PNCP e seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr.

**11.5.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.4. Os recursos/contrarrrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL**

**COMPRAS:** <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**13.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5.** fraudar a licitação;
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**13.15.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.16.** Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, de forma escrita, pelo endereço de e-mail [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br) ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**14.5.** Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

#### **15. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.40.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.40.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.40.00.00. - 1303 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.40.00.00. - 1104 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## Gestão 2025-2028

06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.40.00.00. - 1107 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.40.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 -  
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.40.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.40.00.00. - 1000 -

**16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1.** A execução do objeto obedecerá:

- Início da execução: 10 dias úteis/corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
- Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 16hrs, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais conforme solicitação da Administração:

Locais de instalação:

- Posto de Brigada Comunitária
- Cemitério
- Secretaria de Obras
- Secretaria da Agricultura
- Tiro de Guerra
- Secretaria de Meio Ambiente
- PAÇO MUNICIPAL
- JUNTA MILITAR
- JUNTA COMERCIAL
- Secretaria de Assistência
- CRAS Esperança
- Serviço de Convivência Caminhando para o Futuro
- CREAS
- Conselho Tutelar
- SCFV Brincar e Aprender
- Cadastro Único (CRAS Esperança)
- CRAS Santo Antônio
- Abrigo
- Gestão do Cadastro Único e Centro de Apoio
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- CASA DA CULTURA
- CENTRO APOIO À APRENDIZAGEM
- MUSEU
- CMEI ARCO IRIS
- CMEI CASULO
- CMEI COMECINHO DE VIDA
- CMEI CRIANÇA FELIZ
- CMEI JORGE VALENCIO
- CMEI LUCIA NONCIBONI
- CMEI MARIA ZENILDA
- CMEI MONSENHOR LAURIA
- ESCOLA M. FILOMENA
- ESCOLA M. JORGE AMADO
- ESCOLA M. JORGE FANECO
- ESCOLA M. JULIO BENATTI
- ESCOLA M. LADISLAU BAN
- ESCOLA M. NICE BRAGA



- ESCOLA M. TANCREDO
- NIS (Secretaria de Saúde)
- UBS VILA GARÇA - 2 EQUIPES
- UBS NOVO HORIZONTE
- UBS VILA REGINA
- UBS SHANGRILÁ
- UBS SANTO ANTÔNIO
- UBS IVAITINGA
- UBS BARÃO DE LUCENA
- CAPS
- CLINICA MULHER
- LABORATÓRIO MUNICIPAL
- HOSPITAL MUNICIPAL

**17.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

17.2.1. Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;

17.2.2. Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

17.2.3. Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessário.

17.2.4. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

17.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

17.2.6. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

17.2.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;

Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual a solução de interconexão contratada estiver restabelecida nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da interconexão e a sua permanência em condições de funcionamento;

17.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA;

17.2.9. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação da solução de interconexão proposta dentro do prazo estipulado.

17.2.10. Segurança Avançada com VLANs:

A contratada deverá entregar os serviços de interconexão através de VLANs Virtual Local Area Networks (VLANs) permitem segmentar a rede física em várias redes lógicas. Essa segmentação é crucial para garantir que o tráfego de VoIP seja isolado do tráfego de outros serviços de rede, como dados e internet. A configuração de conexões VoIP em VLANs específicas oferece vários benefícios de segurança:

- Isolamento de Tráfego: colocar o tráfego VoIP em uma VLAN separada, protegendo as comunicações de possíveis interferências e ataques que possam ocorrer em outras partes da rede, evitando que dados sensíveis sejam acessados por usuários não autorizados ou por dispositivos em outras partes da rede.

- Controle de Acesso e Políticas de Segurança: implementar na VLAN políticas de segurança personalizadas, restrição de acesso a certos recursos e a aplicação de firewalls específicos para a comunicação VoIP, reduzindo o risco de ataques como spoofing, eavesdropping ou DoS (Denial of Service).

17.2.11. Qualidade de Serviço (QoS): configurar o tráfego de VoIP em VLANs específicas, aplicando políticas de Qualidade de Serviço (QoS) para priorizar esse tráfego sobre outros tipos, garantindo que as chamadas de voz tenham a menor latência possível e não sofram com jitter ou perda de pacotes.

17.2.12. Confiabilidade e Controle do Servidor em Loco (no Paço Municipal) sem acesso e rede externa

a) Manter o servidor VoIP em loco, no paço municipal, em vez de utilizar uma solução em nuvem, tem implicações significativas em termos de controle, segurança e desempenho:

b) Controle Total: O servidor VoIP em loco, a administração municipal tem controle total sobre o hardware e software, permitindo uma personalização completa das configurações e das políticas de segurança. Isso também facilita a manutenção e o suporte, já que a equipe de TI local pode responder rapidamente a qualquer problema.

c) Desempenho Consistente: Manter o servidor no local minimiza a dependência de conexões externas à internet, que podem ser sujeitas a variações de desempenho ou interrupções. Com o servidor no paço municipal, o tráfego VoIP interno não precisa sair para a internet, garantindo um desempenho mais consistente e confiável.

17.2.13. Proteção de Dados Sensíveis: A centralização do servidor no paço municipal garante que os dados das comunicações não precisem sair do ambiente controlado pela administração pública, reduzindo o risco de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

**17.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**17.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**17.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

**19.2.** A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**19.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**19.4.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.5.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**19.6.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**19.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**19.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**19.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**19.12.** Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**19.13.** Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Renata Aparecida Matias da Silva, matrícula nº 4459, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**19.14.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## 21. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**21.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

- 21.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- 22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 12/05/2025

JOAO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

**IV. Documentação Complementar:**

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

c) declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.

**V. Para comprovação da Habilitação Técnica:**

5.1. Como condição para homologação **o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do certame**, apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalentes ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais, ou técnicos da contratada.

b) Prova de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

- c) Apresentação de pelo menos 01 (um) certificado Mikrotik - MTCNA (MikroTik Certified Network Associate), com validade ativa emitido por Mikrotiks SIA, office address Brivibas gatve 214i, Riga, Latvia, <https://mikrotik.com/certificateSearch>;
- c) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de dispensa de visita técnica. Se o licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá emitir declaração, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| Ordem | Especificação  | Unid | Qty   | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|--|------|-------|-------------------|-------------------|
| 1     | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASTERISK, EM SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO DE VOZ COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX CentOS, Instalar, configurar e compilar script de serviços para servidor VOIP.<br>Configurar e ativar canal – SIP-TRUNK<br>Configurar e ativar gateway de troca à sinalização analógica/digital FXS e FXO<br>Criar e Configurar rotas de discagem,<br>Criar e Configurar rotas de entrantes,<br>Criar e Configurar grupo de bloqueios de ligação,<br>Criar e Configurar fila de ligações entrante<br>Criar e Configurar Relatórios de ligações<br>Criar e Configurar Gravações de Chamadas<br><br>Com Servidor em Regime Comodato e Instalado em Rede LOCAL | MÊS  | 12    |                   |                   |
| 2     | VALOR MESAL POR RAMAL – PORTAS DE COMUTAÇÃO COM REDE PSTN- TRONCO SIP, 15 CANAIS, 100 NÚMEROS VALIDOS, EM PORTABILIDADE E/OU NOVOS   | MÊS  | 12    |                   |                   |
| 3     | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ POR IP— PORTAS FXS (EQUIPAMENTOS EM COMODATO)<br>300(RAMAS) X 12(MESES) = 3600   | MÊS  | 3.600 |                   |                   |
| 4     | Serviços de Instalação e Ativação dos Terminais (RAMAIS)<br>(Cabos, Conectores, caixas, terminais, Patch painel, rack 19”, régua de tomadas, patch Cord, etc) -  | MÊS  | 300   |                   |                   |

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxxx@xxxxxx  
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2741-A128-F6C6-3C4A> e informe o código 2741-A128-F6C6-3C4A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS**

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

| CONTRATANTE   | NÚMERO CONTRATO | QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X) | VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X) |
|---------------|-----------------|---|---|
| Ex: Pref. xxx | Xx/2024         | 6   | R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)                |
|               |                 |   |   |

**Nota explicativa:** Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**





**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 43/2025**

**Processo: 102/2025**

**Contrato N: xx/xx/202x**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO EDUARDO PASQUINI, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. **102/2025**, referente ao Pregão Eletrônico n. **43/2025**, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção do serviço de interconexão de dados de voz, através de segmentação da rede (vlans), com controle de broadcast, medidas de prevenção snoop, sniffing, spoofing e loops(spanning tree protocol (stp), trill (transparent interconnection of lots of links) ou fabricpath), sem conexão externa, com asterisk, em servidor voip com sistema operacional linux centOS, em rede local, para atender todas secretarias desta municipalidade**, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descritivo do objeto:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|------|---------------|---------|--------|-------------------|--------------------|
|      |               |         |        |                   |                    |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto obedecerá:

- a) Início da execução: 10 dias úteis/corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
- b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados das 8hrs às 11hrs 13h30 às 16hrs, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais conforme solicitação da Administração:

Locais de instalação:

- Posto de Brigada Comunitária
- Cemitério
- Secretaria de Obras
- Secretaria da Agricultura
- Tiro de Guerra
- Secretaria de Meio Ambiente
- PAÇO MUNICIPAL
- JUNTA MILITAR
- JUNTA COMERCIAL
- Secretaria de Assistência
- CRAS Esperança



- Serviço de Convivência Caminhando para o Futuro
- CREAS
- Conselho Tutelar
- SCFV Brincar e Aprender
- Cadastro Único (CRAS Esperança)
- CRAS Santo Antônio
- Abrigo
- Gestão do Cadastro Único e Centro de Apoio
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- CASA DA CULTURA
- CENTRO APOIO À APRENDIZAGEM
- MUSEU
- CMEI ARCO IRIS
- CMEI CASULO
- CMEI COMECINHO DE VIDA
- CMEI CRIANÇA FELIZ
- CMEI JORGE VALENCIO
- CMEI LUCIA NONCIBONI
- CMEI MARIA ZENILDA
- CMEI MONSENHOR LAURIA
- ESCOLA M. FILOMENA
- ESCOLA M. JORGE AMADO
- ESCOLA M. JORGE FANECO
- ESCOLA M. JULIO BENATTI
- ESCOLA M. LADISLAU BAN
- ESCOLA M. NICE BRAGA
- ESCOLA M. TANCREDO
- NIS (Secretaria de Saúde)
- UBS VILA GARÇA - 2 EQUIPES
- UBS NOVO HORIZONTE
- UBS VILA REGINA
- UBS SHANGRILÁ
- UBS SANTO ANTÔNIO
- UBS IVAITINGA
- UBS BARÃO DE LUCENA
- CAPS
- CLINICA MULHER
- LABORATÓRIO MUNICIPAL
- HOSPITAL MUNICIPAL

3.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

3.2.1. Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;

3.2.2. Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

3.2.3. Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessário.

3.2.4. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

3.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

3.2.6. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

3.2.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de prazo para o restabelecimento do serviço;

Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual a solução de interconexão contratada estiver restabelecida nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da interconexão e a sua permanência em condições de funcionamento;

3.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tendo sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA;



3.2.9. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação da solução de interconexão proposta dentro do prazo estipulado.

3.2.10. Segurança Avançada com VLANs:

A contratada deverá entregar os serviços de interconexão através de VLANs Virtual Local Area Networks (VLANs) permitem segmentar a rede física em várias redes lógicas. Essa segmentação é crucial para garantir que o tráfego de VoIP seja isolado do tráfego de outros serviços de rede, como dados e internet. A configuração de conexões VoIP em VLANs específicas oferece vários benefícios de segurança:

- Isolamento de Tráfego: colocar o tráfego VoIP em uma VLAN separada, protegendo as comunicações de possíveis interferências e ataques que possam ocorrer em outras partes da rede, evitando que dados sensíveis sejam acessados por usuários não autorizados ou por dispositivos em outras partes da rede.

- Controle de Acesso e Políticas de Segurança: implementar na VLAN políticas de segurança personalizadas, restrição de acesso a certos recursos e a aplicação de firewalls específicos para a comunicação VoIP, reduzindo o risco de ataques como spoofing, eavesdropping ou DoS (Denial of Service).

3.2.11. Qualidade de Serviço (QoS): configurar o tráfego de VoIP em VLANs específicas, aplicando políticas de Qualidade de Serviço (QoS) para priorizar esse tráfego sobre outros tipos, garantindo que as chamadas de voz tenham a menor latência possível e não sofram com jitter ou perda de pacotes.

3.2.12. Confiabilidade e Controle do Servidor em Loco (no Paço Municipal) sem acesso e rede externa

a) Manter o servidor VoIP em loco, no paço municipal, em vez de utilizar uma solução em nuvem, tem implicações significativas em termos de controle, segurança e desempenho:

b) Controle Total: O servidor VoIP em loco, a administração municipal tem controle total sobre o hardware e o software, permitindo uma personalização completa das configurações e das políticas de segurança. Isso também facilita a manutenção e o suporte, já que a equipe de TI local pode responder rapidamente a qualquer problema.

c) Desempenho Consistente: Manter o servidor no local minimiza a dependência de conexões externas à internet, que podem ser sujeitas a variações de desempenho ou interrupções. Com o servidor no paço municipal, o tráfego VoIP interno não precisa sair para a internet, garantindo um desempenho mais consistente e confiável.

3.2.13. Proteção de Dados Sensíveis: A centralização do servidor no paço municipal garante que os dados das comunicações não precisem sair do ambiente controlado pela administração pública, reduzindo o risco de vazamentos de informações sensíveis. Isso é particularmente importante em ambientes que lidam com dados confidenciais, como informações de cidadãos ou de processos administrativos.

3.2.14. Conformidade com Políticas e Normas: A utilização de VLANs específicas e a centralização do servidor no paço municipal também facilitariam a conformidade com políticas de segurança da informação e normas de regulamentação:

3.2.15. Normas de Segurança da Informação: A adoção dessas práticas ajuda a atender a requisitos de segurança estabelecidos por normas nacionais e internacionais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que exige a proteção de dados pessoais por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.2.16. Aderência a Normas Técnicas e Padrões de Mercado: A configuração de VLANs e a implementação de servidores locais são práticas recomendadas por normas técnicas e padrões de mercado, como o ISO/IEC 27001, que trata da gestão de segurança da informação.

3.2.17. Prazo de instalação: O tempo máximo para disponibilizar o ponto de acesso da solução de interconexão proposta, após eventual solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2.18. Mudança de endereço: O tempo máximo para disponibilizar o ponto de acesso da solução de interconexão proposta, em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2.19. Requisitos de disponibilidade:

a) Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à solução de interconexão proposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;

b) Será considerado indisponível o período de tempo em que a solução de interconexão proposta se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

c) Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 100 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

3.2.20. As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidade internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas preferencialmente para finais de semana.

3.2.21. A contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

3.2.22. Em relação à manutenção corretiva, fica estabelecido que caberá à contratante, ao constatar qualquer inoperância do sistema de telefonia, realizar a abertura de chamados pelos canais disponibilizados pela contratada.

3.2.23. Na execução das Regras de SLA dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

| Atividade, Tarefa ou Serviço  | Prazo máx. para início do atendimento | Prazo máx. para solução de problema |
|---|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Resposta a Chamados Abertos   | 04 Horas                              | 04 Horas                            |
| Chamados Passíveis de resolução remota.   | 04 Horas                              | 08 Horas                            |
| Chamados com Resolução in- loco   | 04 Horas                              | 48 Horas                            |
| Chamados com Resolução in- loco em caso emergência. (Paralisação total dos serviços). | 04 Horas                              | 24 Horas                            |
| Chamados com Resolução in- loco em casos que envolvam as unidades de saúde.           | 04 Horas                              | 12 horas                            |

3.2.24. Requisitos de segurança:

a) A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

b) A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

c) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Obrigações Da Contratante**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. Obrigações Da Contratada**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

- 8.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Renata Aparecida Matias da Silva, matrícula nº 4459, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7oda Lei federal nº 14.133/21.
- 8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

### CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO DA CONTRATADA E DO PREPOSTO

- 9.1. A partir da assinatura do contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas
- 9.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 9.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 13.1.4, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 13.1.4, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.40.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.40.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.40.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1494 -  
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.40.00.00. - 1303 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.40.00.00. - 1104 -  
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.40.00.00. - 1107 - 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.40.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1104 -  
06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.40.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1103 -  
06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.40.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 -  
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.40.00.00. - 1000 -

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) [Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).  
16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVA ESPERANÇA/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção do serviço de interconexão de dados de voz, através de segmentação da rede (vlans), com controle de broadcast, medidas de prevenção snoop, sniffing, spoofing e loops(spanning tree protocol (stp), trill (transparent interconnection of lots of links) ou fabricpath), sem conexão externa, com asterisk, em servidor voip com sistema operacional linux centOS, em rede local, para atender todas secretarias desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

| Item | DESCRIÇÃO   | Unid        | Qtd  | Valor mensal | Valor Total 12 meses |
|------|---|-------------|------|--------------|----------------------|
| 01   | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASTERISK, EM SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO DE VOZ COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX CentOS, Instalar, configurar e compilar script de serviços para servidor VOIP.<br>Configurar e ativar canal – SIP-TRUNK<br>Configurar e ativar gateway de troca à sinalização analógica/digital FXS e FXO<br>Criar e Configurar rotas de discagem, Criar e Configurar rotas de entrantes,<br>Criar e Configurar grupo de bloqueios de ligação,<br>Criar e Configurar fila de ligações entrante Criar e Configurar Relatórios de ligações Criar e Configurar Gravações de Chamadas<br>Com Servidor em Regime Comodato e Instalado em Rede LOCAL | Mensal      | 12   | R\$ 2.966,81 | R\$ 35.601,72        |
| 02   | VALOR MESAL POR RAMAL – PORTAS DE COMUTAÇÃO COM REDE PSTN- TRONCO SIP, 15 CANAIS, 100 NÚMEROS VALIDOS, EM PORTABILIDADE E/OU NOVOS  | Mensal      | 12   | R\$ 3.024,17 | R\$ 36.290,04        |
| 03   | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ POR IP-- PORTAS FXS (EQUIPAMENTOS EM COMODATO)<br>300(RAMAS) X 12(MESES) = 3600   | Mensal      | 3600 | R\$ 30,71    | R\$ 110.556,00       |
|      | Serviços de Instalação e Ativação dos Terminais (RAMAIS) (Cabos, Conectores, caixas, terminais, Patch painel, rack 19”, régua de tomadas, patch Cord, etc) -  | Parc. Única | 300  | R\$ 93,30    | R\$ 27.990,00        |

Valor total R\$ 210.437,76

2.1. Natureza do objeto: Serviço Comum ( x ) Serviço Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária em virtude de modernizar a infraestrutura de comunicação da Prefeitura, reduzindo custos com telefonia convencional e promovendo maior eficiência na comunicação interna e externa. O serviço VoIP proporciona flexibilidade, mobilidade e funcionalidades adicionais como gravação de chamadas, fila de espera e ramais virtuais, contribuindo para a melhoria do atendimento ao cidadão.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto ( ) por item; ( ) por lote; ( x ) global.

5.2. Justificativa para Adoção do Critério de Julgamento: Menor Preço Global:

5.2.1. Considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços e fornecimentos descritos neste processo licitatório, adota-se como critério de julgamento o menor preço global, com base nos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

5.2.2. Integração Técnica dos Itens:

Os serviços e equipamentos descritos nos itens 01 a 04 constituem um sistema único e integrado de comunicação por voz sobre IP (VoIP). A instalação e configuração do ambiente Asterisk (item 01), a provisão dos canais SIP e numeração (item 02), os equipamentos de voz (item 03) e a instalação física dos terminais (item 04) são partes interdependentes de um mesmo projeto de infraestrutura de comunicação.

5.2.3. Compatibilidade e Interoperabilidade:

A fragmentação da contratação (ou seja, adjudicar fornecedores distintos para cada item) comprometeria a padronização, interoperabilidade e compatibilidade entre os componentes do sistema, resultando em riscos técnicos elevados, necessidade de retrabalhos e dificuldade na responsabilização contratual por falhas de integração.

5.2.4. Responsabilidade Técnica Unificada:

A execução por um único fornecedor permite garantir a responsabilidade técnica unificada, assegurando que todos os elementos do sistema funcionem de maneira coordenada. Isso facilita a resolução de problemas, manutenção, suporte técnico e eventuais atualizações do ambiente.

5.2.5. Eficiência na Execução e na Fiscalização:

A contratação global permite maior eficiência na gestão contratual e fiscalização por parte da Administração, evitando conflitos entre fornecedores, sobreposição de atividades, divergência de cronogramas e aumento do custo administrativo para controle de múltiplos contratos.

5.2.6. Economia e Eficiência Econômica:

A contratação global tende a proporcionar ganhos econômicos em escala, visto que o mesmo fornecedor pode otimizar recursos logísticos, técnicos e humanos na execução conjunta das atividades, refletindo em uma proposta mais vantajosa para a Administração.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Como condição para homologação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:

6.3. Atestado de Capacidade Técnica:

Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalentes ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

O atestado de capacidade técnica tem a finalidade de comprovar que o fornecedor já executou serviços equivalentes ao licitado para contatar empresas com experiência no mercado para que o município não tenha problemas futuros.

6.4. Prova de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.

6.5. Apresentação de pelo menos 01 (um) certificado Mikrotik - MTCNA (MikroTik Certified Network Associate), com validade ativa emitido por Mikrotikls SIA, office address Brivibas gatve 214i, Riga, Latvia, <https://mikrotik.com/certificateSearch>;

6.6. A Exigência do certificado MTCNA é uma medida que assegura a competência técnica, a segurança, e a eficiência operacional da infraestrutura de rede, uma vez que toda a rede de dados do Município está baseada em equipamento MIKROTIK. Garantindo que os profissionais possuem o conhecimento necessário para configurar, gerenciar e proteger a rede de forma adequada, seguindo as melhores práticas recomendadas pela MikroTik e alinhadas com os requisitos específicos da organização. Dessa forma, a exigência do MTCNA não só promove excelência técnica, como também assegura a continuidade e a segurança dos serviços de rede.

6.7. Visita Técnica. Podendo ocorrer a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art.63, §2º 3º da lei 14.133/2021).

## 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: 10 dias úteis/corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão executados das 8hrs às 11hrs e das 13h30 às 16hrs, de segunda a sexta-feira nos seguintes locais conforme solicitação da Administração:

Locais de instalação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

- Posto de Brigada Comunitária
- Cemitério
- Secretaria de Obras
- Secretaria da Agricultura
- Tiro de Guerra
- Secretaria de Meio Ambiente
- PAÇO MUNICIPAL
- JUNTA MILITAR
- JUNTA COMERCIAL
- Secretaria de Assistência
- CRAS Esperança
- Serviço de Convivência Caminhando para o Futuro
- CREAS
- Conselho Tutelar
- SCFV Brincar e Aprender
- Cadastro Único (CRAS Esperança)
- CRAS Santo Antônio
- Abrigo
- Gestão do Cadastro Único e Centro de Apoio
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- CASA DA CULTURA
- CENTRO APOIO À APRENDIZAGEM
- MUSEU
- CMEI ARCO IRIS
- CMEI CASULO
- CMEI COMECINHO DE VIDA
- CMEI CRIANÇA FELIZ
- CMEI JORGE VALENCIO
- CMEI LUCIA NONCIBONI
- CMEI MARIA ZENILDA
- CMEI MONSENHOR LAURIA
- ESCOLA M. FILOMENA
- ESCOLA M. JORGE AMADO
- ESCOLA M. JORGE FANECO
- ESCOLA M. JULIO BENATTI
- ESCOLA M. LADISLAU BAN
- ESCOLA M. NICE BRAGA
- ESCOLA M. TANCREDO
- NIS (Secretaria de Saúde)
- UBS VILA GARÇA - 2 EQUIPES
- UBS NOVO HORIZONTE
- UBS VILA REGINA
- UBS SHANGRILÁ
- UBS SANTO ANTÔNIO
- UBS IVAITINGA
- UBS BARÃO DE LUCENA
- CAPS
- CLINICA MULHER
- LABORATÓRIO MUNICIPAL
- HOSPITAL MUNICIPAL

7.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.1.3.1. Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;

7.1.3.2. Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

7.1.3.3. Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessário.

7.1.3.4. Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

7.1.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

7.1.3.6. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;



7.1.3.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;

Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual a solução de interconexão contratada estiver restabelecida nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da interconexão e a sua permanência em condições de funcionamento;

7.1.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA;

7.1.3.9. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação da solução de interconexão proposta dentro do prazo estipulado.

7.1.3.10. Segurança Avançada com VLANs:

A contratada deverá entregar os serviços de interconexão através de VLANs Virtual Local Area Networks (VLANs) permitem segmentar a rede física em várias redes lógicas. Essa segmentação é crucial para garantir que o tráfego de VoIP seja isolado do tráfego de outros serviços de rede, como dados e internet. A configuração de conexões VoIP em VLANs específicas oferece vários benefícios de segurança:

Isolamento de Tráfego: colocar o tráfego VoIP em uma VLAN separada, protegendo as comunicações de possíveis interferências e ataques que possam ocorrer em outras partes da rede, evitando que dados sensíveis sejam acessados por usuários não autorizados ou por dispositivos em outras partes da rede.

Controle de Acesso e Políticas de Segurança: implementar na VLAN políticas de segurança personalizadas, restrição de acesso a certos recursos e a aplicação de firewalls específicos para a comunicação VoIP, reduzindo o risco de ataques como spoofing, eavesdropping ou DoS (Denial of Service).

7.1.3.11. Qualidade de Serviço (QoS): configurar o tráfego de VoIP em VLANs específicas, aplicando políticas de Qualidade de Serviço (QoS) para priorizar esse tráfego sobre outros tipos, garantindo que as chamadas de voz tenham a menor latência possível e não sofram com jitter ou perda de pacotes.

7.1.3.12. Confiabilidade e Controle do Servidor em Loco (no Paço Municipal) sem acesso a rede externa

Manter o servidor VoIP em loco, no paço municipal, em vez de utilizar uma solução em nuvem, tem implicações significativas em termos de controle, segurança e desempenho:

Controle Total: O servidor VoIP em loco, a administração municipal tem controle total sobre o hardware e o software, permitindo uma personalização completa das configurações e das políticas de segurança. Isso também facilita a manutenção e o suporte, já que a equipe de TI local pode responder rapidamente a qualquer problema.

Desempenho Consistente: Manter o servidor no local minimiza a dependência de conexões externas à internet, que podem ser sujeitas a variações de desempenho ou interrupções. Com o servidor no paço municipal, o tráfego VoIP interno não precisa sair para a internet, garantindo um desempenho mais consistente e confiável.

7.1.3.13. Proteção de Dados Sensíveis: A centralização do servidor no paço municipal garante que os dados das comunicações não precisem sair do ambiente controlado pela administração pública, reduzindo o risco de vazamentos de informações sensíveis. Isso é particularmente importante em ambientes que lidam com dados confidenciais, como informações de cidadãos ou de processos administrativos.

7.1.3.14. Conformidade com Políticas e Normas:

A utilização de VLANs específicas e a centralização do servidor no paço municipal também facilitarão a conformidade com políticas de segurança da informação e normas de regulamentação:

7.1.3.15. Normas de Segurança da Informação: A adoção dessas práticas ajuda a atender a requisitos de segurança estabelecidos por normas nacionais e internacionais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que exige a proteção de dados pessoais por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

7.1.3.16. Aderência a Normas Técnicas e Padrões de Mercado: A configuração de VLANs e a implementação de servidores locais são práticas recomendadas por normas técnicas e padrões de mercado, como o ISO/IEC 27001, que trata da gestão de segurança da informação.

7.1.3.17. Prazo de instalação:

O tempo máximo para disponibilizar o ponto de acesso da solução de interconexão proposta, após eventual solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

7.1.3.18. Mudança de endereço:

O tempo máximo para disponibilizar o ponto de acesso da solução de interconexão proposta, em um novo endereço, após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

7.1.3.19. Requisitos de disponibilidade:

Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à solução de interconexão proposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Será considerado indisponível o período de tempo em que a solução de interconexão proposta se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 100 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

7.1.3.20. As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas preferencialmente para finais de semana.

7.1.3.21. A contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados.

7.1.3.22. Em relação à manutenção corretiva, fica estabelecido que caberá à contratante, ao constatar qualquer inoperância do sistema de telefonia, realizar a abertura de chamados pelos canais disponibilizados pela contratada.

7.1.3.23. Na execução das Regras de SLA dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

| Atividade, Tarefa ou Serviço  | Prazo máx. para início do atendimento | Prazo máx. para solução de problema |
|---|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Resposta a Chamados Abertos   | 04 Horas                              | 04 Horas                            |
| Chamados Passíveis de resolução remota.   | 04 Horas                              | 08 Horas                            |
| Chamados com Resolução in- loco   | 04 Horas                              | 48 Horas                            |
| Chamados com Resolução in- loco em caso emergência. (Paralisação total dos serviços). | 04 Horas                              | 24 Horas                            |
| Chamados com Resolução in- loco em casos que envolvam as unidades de saúde.           | 04 Horas                              | 12 horas                            |

7.1.3.24. Requisitos de segurança:

7.1.3.25. A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

7.1.3.26. A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

7.1.3.27. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

7.2. Será permitida a Subcontratação: ( ) Sim ( x ) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações Da Contratante

7.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

7.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Obrigações Da Contratada

7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Renata Aparecida Matias da Silva, matrícula nº 4459, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

A data do orçamento estimado da pesquisa de preços é 25/04/2025

### 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor (a) responsável foi o (a) Sr(a): João Paulo dos Santos Silva

10.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3. Esclareço, ainda, que foram encaminhados e-mails solicitando cotações de preço para várias empresas do ramo deste objeto, sendo que 3 dessas empresas responderam com a cotação.

10.4. Tendo em vista a característica técnica do objeto a ser licitado, esclareço que não foi possível utilizar contratações de outros entes públicos como forma de pesquisa de preços, pois as licitações encontradas são para atendimento das necessidades individuais de cada órgão e muitas vezes os itens encontrados não possuem semelhança com o que estamos licitando.

10.5. METODOLOGIA: Os preços de referência foram obtidos através do cálculo da média dos preços coletados.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em anexo relatório de dotação emitido pela contabilidade.

### 13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/05/2025.

Aprovado em: 08/05/2025.

João Paulo dos Santos Silva  
Responsável pela emissão do Termo de Referência  
Técnico em Informática

Luciana Ciorlin  
Secretária Municipal de Administração

João Paulo dos Santos Silva  
Fiscal de Contratos

Renata Aparecida Matias da Silva  
Fiscal de Contratos Substituto

Ariely Akemi Miyazi Maran  
Gestor de Contratos



**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A crescente demanda por eficiência e segurança nas comunicações internas da administração pública exige a implantação de um sistema robusto e seguro de comunicação de voz. O uso de tecnologias avançadas para interconexão de dados e comunicação via voz sobre IP (VoIP) é essencial para a modernização e otimização das operações das diversas secretarias municipais, garantindo segurança, agilidade e economia no uso de recursos de comunicação.

A contratação de empresa especializada para a instalação, configuração, ativação e manutenção do serviço de interconexão de dados de voz, utilizando segmentação de rede (VLANS) e controle de broadcast, visa atender às necessidades crescentes de comunicação de forma segura e eficiente. Esse serviço será implementado sem a necessidade de conexão externa, garantindo integridade e confidencialidade das informações trafegadas dentro da rede local.

Além disso, a solução proposta deve garantir proteção contra riscos cibernéticos e ataques à rede, como snooping, sniffing, spoofing e loops, utilizando protocolos avançados de segurança, como o Spanning Tree Protocol (STP), TRILL (Transparent Interconnection of Lots of Links) ou FabricPath. A implementação desses mecanismos de segurança é fundamental para garantir a estabilidade e segurança das comunicações internas entre as secretarias municipais, prevenindo falhas, congestionamentos e acessos não autorizados.

O sistema deverá ser baseado em Asterisk, em um servidor VoIP rodando o sistema operacional Linux CentOS, o que garante uma infraestrutura flexível, escalável e compatível com as necessidades específicas da municipalidade. Este sistema atenderá a todas as secretarias do município, proporcionando um canal de comunicação eficiente, seguro e econômico, que permite a troca de informações de forma rápida e sem interrupções.

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção contínua dos sistemas implementados também é essencial para garantir a atualização constante, monitoramento proativo e a resolução de falhas que possam surgir ao longo do tempo, mantendo a rede de comunicação sempre funcionando de maneira segura e eficiente.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para a modernização das comunicações internas do município, garantindo não apenas a eficiência operacional das secretarias, mas também a segurança e integridade dos dados trocados dentro da rede local, alinhando-se aos objetivos de otimização e proteção das infraestruturas de TI no setor público.

**ÁREA REQUISITANTE**

|                                    |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Identificação da Área requisitante | Nome do responsável         |
| Secretaria de Administração        | João Paulo dos Santos Silva |

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base em pesquisas de mercado e cotações obtidas junto a fornecedores especializados em soluções de interconexão por voz sobre IP (VoIP), constatou-se que a locação do sistema de comunicação representa a alternativa mais vantajosa para o município. A análise considerou a experiência anterior com um sistema de comunicação interno que, embora tenha suprido as necessidades iniciais, revelou-se oneroso e tecnologicamente defasado ao longo do tempo. Tal cenário dificultou atualizações e expansões conforme a demanda das secretarias municipais, agravado ainda pela ausência de suporte da operadora do sistema analógico, que deixou o serviço inoperante.

Foi realizada uma análise comparativa entre as opções de locação e aquisição de sistemas VoIP, levando em conta características e funcionalidades essenciais para uma infraestrutura de comunicação eficiente, segura e escalável. A locação mostrou-se mais adequada, pois proporciona atualização tecnológica contínua e manutenção especializada, sem exigir altos investimentos iniciais para aquisição de equipamentos e sistemas.

A solução locada deverá dispor de funcionalidades avançadas, como segmentação de rede (VLANS), controle de broadcast e mecanismos de proteção contra vulnerabilidades cibernéticas — tais como snooping, sniffing, spoofing e loops — mediante o uso de protocolos modernos como Spanning Tree Protocol (STP), TRILL (Transparent Interconnection of Lots of Links) ou FabricPath. Tais recursos são indispensáveis para assegurar a integridade das comunicações entre as secretarias e prevenir falhas que comprometam o serviço.

A integração com sistemas internos de gestão pública e a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente foram fatores determinantes para a escolha da locação. A qualidade do atendimento e o suporte técnico oferecido





pelos fornecedores também foram critérios relevantes, visando garantir soluções alinhadas às exigências do município e às demandas operacionais das diversas secretarias.

Dessa forma, a contratação de um sistema locado, com manutenção contínua e suporte especializado, apresenta-se como a alternativa mais segura e vantajosa para assegurar comunicações internas eficazes e protegidas, acompanhando a evolução das tecnologias de comunicação. Essa solução atenderá de maneira moderna e adequada às necessidades das secretarias municipais, proporcionando uma infraestrutura VoIP robusta, escalável e altamente segura.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços a serem contratados deverão atender às seguintes condições e especificações mínimas obrigatórias.

##### INTERCONEXÃO DE DADOS DE VOZ:

###### Segurança Avançada com VLANs

A contratada deverá entregar os serviços de interconexão através de VLANs Virtual Local Area Networks (VLANs) permitem segmentar a rede física em várias redes lógicas. Essa segmentação é crucial para garantir que o tráfego de VoIP seja isolado do tráfego de outros serviços de rede, como dados e internet. A configuração de conexões VoIP em VLANs específicas oferece vários benefícios de segurança:

**Isolamento de Tráfego:** colocar o tráfego VoIP em uma VLAN separada, protegendo as comunicações de possíveis interferências e ataques que possam ocorrer em outras partes da rede, evitando que dados sensíveis sejam acessados por usuários não autorizados ou por dispositivos em outras partes da rede.

**Controle de Acesso e Políticas de Segurança:** implementar na VLAN políticas de segurança personalizadas, restrição de acesso a certos recursos e a aplicação de firewalls específicos para a comunicação VoIP, reduzindo o risco de ataques como spoofing, eavesdropping ou DoS (Denial of Service).

**Qualidade de Serviço (QoS):** configurar o tráfego de VoIP em VLANs específicas, aplicando políticas de Qualidade de Serviço (QoS) para priorizar esse tráfego sobre outros tipos, garantindo que as chamadas de voz tenham a menor latência possível e não sofram com jitter ou perda de pacotes.

**Confiabilidade e Controle do Servidor em Loco (no Paço Municipal) sem acesso e rede externa**

Manter o servidor VoIP em loco, no paço municipal, em vez de utilizar uma solução em nuvem, tem implicações significativas em termos de controle, segurança e desempenho:

**Controle Total:** O servidor VoIP em loco, a administração municipal tem controle total sobre o hardware e o software, permitindo uma personalização completa das configurações e das políticas de segurança. Isso também facilita a manutenção e o suporte, já que a equipe de TI local pode responder rapidamente a qualquer problema.

**Desempenho Consistente:** Manter o servidor no local minimiza a dependência de conexões externas à internet, que podem ser sujeitas a variações de desempenho ou interrupções. Com o servidor no paço municipal, o tráfego VoIP interno não precisa sair para a internet, garantindo um desempenho mais consistente e confiável.

**Proteção de Dados Sensíveis:** A centralização do servidor no paço municipal garante que os dados das comunicações não precisem sair do ambiente controlado pela administração pública, reduzindo o risco de vazamentos de informações sensíveis. Isso é particularmente importante em ambientes que lidam com dados confidenciais, como informações de cidadãos ou de processos administrativos.

###### Conformidade com Políticas e Normas:

A utilização de VLANs específicas e a centralização do servidor no paço municipal também facilitariam a conformidade com políticas de segurança da informação e normas de regulamentação:

**Normas de Segurança da Informação:** A adoção dessas práticas ajuda a atender a requisitos de segurança estabelecidos por normas nacionais e internacionais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que exige a proteção de dados pessoais por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**Aderência a Normas Técnicas e Padrões de Mercado:** A configuração de VLANs e a implementação de servidores locais são práticas recomendadas por normas técnicas e padrões de mercado, como o ISO/IEC 27001, que trata da gestão de segurança da informação.

###### Prazo de instalação:

O tempo máximo para disponibilizar o ponto de acesso da solução de interconexão proposta, após eventual solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

###### Mudança de endereço:

O tempo máximo para disponibilizar o ponto de acesso da solução de interconexão proposta, em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de até 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

###### Requisitos de disponibilidade:

a)- será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à solução de interconexão proposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

- b)- será considerado indisponível o período de tempo em que a solução de interconexão proposta se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- c)- será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 100 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;
- d)- as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas preferencialmente para finais de semana.

### Requisitos de segurança:

- a)- a CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- b)- a CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- c)- a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

### Locais de instalação:

Posto de Brigada Comunitária  
Cemitério  
Secretaria de Obras  
Secretaria da Agricultura  
Tiro de Guerra  
Secretaria de Meio Ambiente  
PAÇO MUNICIPAL  
JUNTA MILITAR  
JUNTA COMERCIAL  
Secretaria de Assistência  
CRAS Esperança  
Serviço de Convivência Caminhando para o Futuro  
CREAS  
Conselho Tutelar  
SCFV Brincar e Aprender  
Cadastro Único (CRAS Esperança)  
CRAS Santo Antônio  
Abrigo  
Gestão do Cadastro Único e Centro de Apoio  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CASA DA CULTURA  
CENTRO APOIO À APRENDIZAGEM  
MUSEU  
CMEI ARCO IRIS  
CMEI CASULO  
CMEI COMECINHO DE VIDA  
CMEI CRIANÇA FELIZ  
CMEI JORGE VALENCIO  
CMEI LUCIA NONCIBONI  
CMEI MARIA ZENILDA  
CMEI MONSENHOR LAURIA  
ESCOLA M. FILOMENA  
ESCOLA M. JORGE AMADO  
ESCOLA M. JORGE FANECO  
ESCOLA M. JULIO BENATTI  
ESCOLA M. LADISLAU BAN  
ESCOLA M. NICE BRAGA  
ESCOLA M. TANCREDO  
NISII



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

UBS VILA GARÇA - 2 EQUIPES  
UBS NOVO HORIZONTE  
UBS VILA REGINA  
UBS SHANGRILÁ  
UBS SANTO ANTÔNIO  
UBS IVAITINGA  
UBS BARÃO DE LUCENA  
CAPS  
CLÍNICA MULHER  
LABORATÓRIO MUNICIPAL  
HOSPITAL MUNICIPAL

## Portabilidade dos Números Atuais

Como parte das exigências para a contratação do serviço de telefonia VoIP, deverá ser garantida a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. A empresa contratada será responsável por todo o processo de portabilidade, assegurando que os números sejam mantidos sem prejuízo à continuidade do serviço, minimizando impactos às atividades administrativas e ao atendimento ao público. Tal medida visa preservar a identificação institucional da Prefeitura junto aos cidadãos, fornecedores e demais órgãos públicos.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às exigências, os interessados em participar da licitação deverão apresentar os seguintes documentos nos dois lotes para sua habilitação referente à qualificação técnica:

### Atestado de Capacidade Técnica:

Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalentes ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

O atestado de capacidade técnica tem a finalidade de comprovar que o fornecedor já executou serviços equivalentes ao licitado para contatar empresas com experiência no mercado para que o município não tenha problemas futuros.

Visita Técnica. Podendo ocorrer a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art.63, §§1º e 2º da lei 14.133/2021).

Prova de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.

Apresentação de pelo menos 01 (um) certificado Mikrotik - MTCNA (MikroTik Certified Network Associate), com validade ativa emitido por Mikrotiks SIA, office address Brivibas gatve 214i, Riga, Latvia, <https://mikrotik.com/certificateSearch>;

A Exigência do certificado MTCNA para é uma medida que assegura a competência técnica, a segurança, e a eficiência operacional da infraestrutura de rede, uma vez que toda a rede de dados do Município está baseada em equipamento MIKROTIK. Garantindo que os profissionais possuem o conhecimento necessário para configurar, gerenciar e proteger a rede de forma adequada, seguindo as melhores práticas recomendadas pela MikroTik e alinhadas com os requisitos específicos da organização. Dessa forma, a exigência do MTCNA não só promove a excelência técnica, como também assegura a continuidade e a segurança dos serviços de rede.

## ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade e localização dos equipamentos já foram definidas com base em estudos realizados junto as secretarias municipais. Para atender às necessidades de intercomunicação de voz entre as unidades administrativas, bem como atender a população de forma rápida e objetiva.

Para garantir a eficiência e a eficácia na implementação do sistema, apresentamos na tabela abaixo uma descrição detalhada de todos os equipamentos necessários, juntamente com seus requisitos mínimos para contratação. Esta abordagem assegura que todos os componentes do sistema atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para o sucesso do projeto.

Lote 01 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS servidor de comunicação de voz com sistema operacional linux CentOS e Serviço de interconexão de voz sobre IP (VoIP)

| Item | DESCRIÇÃO | Unid-<br>Descritivo. | Qtd |
|------|-----------|----------------------|-----|
|------|-----------|----------------------|-----|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

|    |   |         |      |
|----|---|---------|------|
| 01 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASTERISK, EM SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO DE VOZ COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX CentOS,<br>Instalar, configurar e compilar script de serviços para servidor VOIP.<br>Configurar e ativar canal – SIP-TRUNK<br>Configurar e ativar gateway de troca à sinalização analógica/digital FXS e FXO<br>Criar e Configurar rotas de discagem,<br>Criar e Configurar rotas de entrantes,<br>Criar e Configurar grupo de bloqueios de ligação,<br>Criar e Configurar fila de ligações entrante<br>Criar e Configurar Relatórios de ligações<br>Criar e Configurar Gravações de Chamadas<br><br>Com Servidor em Regime Comodato e Instalado em Rede LOCAL | Mensal  | 12   |
| 02 | VALOR MESAL POR RAMAL – PORTAS DE COMUTAÇÃO COM REDE PSTN-TRONCO SIP, 15 CANAIS, 100 NÚMEROS VALIDOS, EM PORTABILIDADE E/OU NOVOS   | Mensal  | 12   |
| 03 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ POR IP— PORTAS FXS (EQUIPAMENTOS EM COMODATO)<br>300(RAMAIS) X 12(MESES) = 3600   | Mensal  | 3600 |
| 04 | Serviços de Instalação e Ativação dos Terminais (RAMAIS)<br>(Cabos Conectores, caixa, terminais, Patch painel, rack 19”, régua de tomadas, patch Cord, etc) -   | Unidade | 300  |

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para uma estimativa inicial de valores do objeto desta contratação foi utilizado como parâmetro de pesquisa de preços com a empresa do ramo AIK Network pelo fone/WhatsApp (44) 99948-0317.

| Item        | Descrição   | Valor Unit.    |
|-------------|---|----------------|
| 1           | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASTERISK, EM SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO DE VOZ COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX CentOS,<br>Instalar, configurar e compilar script de serviços para servidor VOIP.<br>Configurar e ativar canal – SIP-TRUNK<br>Configurar e ativar gateway de troca à sinalização analógica/digital FXS e FXO<br>Criar e Configurar rotas de discagem;<br>Criar e Configurar rotas de entrantes;<br>Criar e Configurar grupo de bloqueios de ligação;<br>Criar e Configurar fila de ligações entrantes;<br>Criar e Configurar Relatórios de ligações;<br>Criar e Configurar Gravação de Chamadas.<br><br>Com Servidor em Comodato Instalado em Rede LOCAL | R\$ 37.805,04  |
| 2           | VALOR MENSAL POR RAMAL – PORTAS DE COMUTAÇÃO COM REDE PSTN-TRONCO SIP, 15 CANAIS, 100 NUMEROS VALIDOS, EM PORTABILIDADE E/OU NOVOS  | R\$ 35.190,00  |
| 3           | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ POR IP— PORTAS FXS (EQUIPAMENTOS EM COMODATO)<br>300(RAMAIS) X 12(MESES) = 3600   | R\$ 98.352,00  |
| 4           | Serviços de Instalação e Ativação dos Terminais (RAMAIS)<br>(cabos Conectores, caixa, terminais, Patch painel, rack 19”, régua de tomadas, patch Cord, etc) -   | 23.970,00      |
| VALOR TOTAL |   | R\$ 195.317,04 |

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2741-A128-F6C6-3C4A> e informe o código 2741-A128-F6C6-3C4A





**JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO**

Os Serviços de interconexão de voz sobre IP (VoIP) pela administração pública deve ser feita unificada para garantir a integração eficiente, a segurança das comunicações, a responsabilidade clara e o desempenho contínuo e confiável. A fragmentação desse serviço entre diferentes fornecedores pode gerar problemas operacionais, dificuldades técnicas, incompatibilidades, falhas de segurança e custos adicionais, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço, além de aumentar o risco de falhas críticas no sistema de comunicação.

**1. Integração Técnica Complexa**

O sistema de interconexão de voz sobre IP (VoIP) envolve diversas etapas técnicas que precisam estar totalmente integradas. Isso inclui a configuração de VLANS, controle de tráfego, segurança de rede e a manutenção contínua de todos os componentes.

Problema com a fragmentação: Se duas empresas diferentes forem responsáveis por partes distintas do processo, é muito difícil garantir que todos os componentes funcionem perfeitamente juntos. Cada fornecedor pode adotar padrões diferentes ou usar tecnologias incompatíveis, o que pode levar a falhas de comunicação ou problemas de desempenho no sistema.

Exemplo prático: Uma empresa pode fornecer a infraestrutura de hardware (como servidores VoIP) enquanto outra cuida da configuração e segurança da rede. Se a configuração da rede não for ajustada corretamente para os servidores, as chamadas podem ter interrupções, atrasos ou quedas.

**2. Responsabilidade Difusa**

Quando o serviço é dividido entre duas empresas, a responsabilidade sobre o funcionamento e a resolução de problemas fica dividida. Isso pode resultar em falta de clareza sobre quem é responsável por eventuais falhas no sistema, o que pode atrasar a solução de problemas críticos.

Desafios para gerenciar múltiplos fornecedores: Se algo der errado no sistema, uma empresa pode culpar a outra pela falha (por exemplo, se a infraestrutura de rede estiver correta, mas o sistema de VoIP não funcionar devido a falhas na configuração). Isso torna a gestão do serviço mais difícil e pode levar a atrasos e desperdício de tempo até que a questão seja resolvida.

**3. Segurança e Proteção de Dados**

A segurança é um dos fatores mais importantes quando se trata de comunicação de dados, especialmente em um sistema de VoIP utilizado pela administração pública. A segurança envolve uma série de práticas integradas, como prevenção de ataques (spoofing, sniffing, etc.), controle de tráfego, monitoramento constante, entre outras medidas.

Riscos de segurança com múltiplos fornecedores: Se duas empresas forem responsáveis por diferentes partes do sistema, uma pode não estar totalmente ciente das práticas de segurança adotadas pela outra. Isso pode criar lacunas de segurança, expondo o sistema a vulnerabilidades que poderiam ser evitadas com uma solução integrada. Por exemplo, uma empresa pode implementar uma medida de segurança sem levar em consideração como isso afeta outra parte do sistema fornecida pela outra empresa.

**4. Compatibilidade Tecnológica**

Sistemas de comunicação complexos, como VoIP, envolvem uma série de protocolos técnicos e softwares que precisam ser compatíveis para garantir a eficiência e a estabilidade do serviço. Quando dois fornecedores diferentes estão envolvidos, há o risco de incompatibilidade entre os sistemas ou entre o hardware e o software.

Exemplo de incompatibilidade: Uma empresa pode usar um tipo de servidor que não seja otimizado para trabalhar com os dispositivos ou softwares fornecidos pela outra empresa, criando problemas de desempenho e falhas no serviço.

**5. Desempenho e Qualidade de Serviço**

A qualidade do serviço VoIP é extremamente sensível a qualquer tipo de atraso ou conflito na rede. Ter dois fornecedores trabalhando no mesmo sistema pode comprometer a qualidade das comunicações entre as secretarias, já que não há uma coordenação única entre as partes. Isso pode resultar em chamadas com atrasos, queda de conexão, ou perda de pacotes de dados, prejudicando a comunicação interna da administração pública.

**6. Eficiência Operacional**

Ao contratar um único fornecedor, é possível aproveitar a economia de escala e a coerência operacional. Isso facilita a implementação do sistema e reduz a necessidade de coordenação constante entre diferentes empresas. Quando o serviço é fracionado, há o risco de duplicação de esforços e ineficiência, além de exigir uma maior gestão de contratos e cronogramas.

**7. Manutenção e Suporte**

A manutenção contínua do sistema VoIP é essencial para garantir que ele continue funcionando de forma eficaz e sem interrupções. Um único fornecedor pode garantir que todas as atualizações e correções sejam feitas de forma integrada e contínua. Quando duas empresas estão envolvidas, pode haver dificuldades em determinar qual parte do sistema precisa de manutenção, e o suporte técnico pode se tornar mais difícil de gerenciar.

**8. Garantia de Conformidade**

Em muitas situações, as normas legais e regulamentações exigem que as comunicações internas da administração pública sejam mantidas em conformidade com certos padrões de segurança e privacidade. Ter vários fornecedores pode dificultar a verificação da conformidade com essas normas, uma vez que a responsabilidade sobre o cumprimento de exigências pode ficar diluída entre as empresas.



**CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações e/ou aquisições correlatas ao objeto ora requerido.

**ALINHAMENTO COM PAC**

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com uso de servidores de interconexão de voz, atende aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade dos serviços. A adoção dessa tecnologia não só permite uma comunicação mais eficaz e moderna, como também proporciona uma significativa economia de recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados. Assim, a escolha por um servidor VoIP é não apenas legalmente justificada, mas também alinhada com os melhores interesses da Administração Pública.

**Eficiência (Art. 3º, I)**

A eficiência é um dos pilares que a Administração Pública deve observar ao contratar serviços ou adquirir bens. A implementação de um servidor VoIP diretamente contribui para a eficiência das operações administrativas, de diversas maneiras:

**Integração de Serviços:** Um sistema VoIP permite a integração de voz, vídeo, e outras formas de comunicação digital em uma única plataforma. Isso significa que a comunicação interna e externa pode ser realizada de maneira mais rápida e eficaz, sem a necessidade de múltiplos sistemas separados para telefonia, videoconferência e mensagens.

**Automação e Gestão de Chamadas:** Servidores VoIP podem incluir funcionalidades automatizadas, como atendimento automático (IVR), encaminhamento de chamadas, e conferências, que reduzem a necessidade de intervenção manual, aumentando a eficiência dos processos de comunicação.

**Acesso Remoto através de VLANs:** Com VoIP, servidores e funcionários podem se comunicar, usando apenas uma conexão com a intranet (VLAN). Isso é especialmente relevante em tempos de trabalho ou em organizações com unidades distribuídas geograficamente, onde a mobilidade e a flexibilidade se tornam fundamentais.

**Economicidade (Art. 3º, III)**

O princípio da economicidade exige que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa possível. O VoIP é uma solução notoriamente mais econômica quando comparada aos sistemas de telefonia tradicional, principalmente em termos de custo-benefício:

**Redução de Custos com Chamadas:** As chamadas feitas via VoIP, especialmente para longas distâncias para fixo ou móvel, são significativamente mais baratas do que as realizadas por meio de sistemas de telefonia convencionais. Isso pode gerar economias substanciais, especialmente na comunicação com os municípios seja para atendimento e agendamentos da saúde como os demais setores.

**Infraestrutura de Rede:** O uso de VoIP aproveita a infraestrutura de rede de dados existente, eliminando a necessidade de manutenção de uma infraestrutura de telefonia separada. Isso reduz os custos associados à instalação e manutenção de linhas telefônicas físicas.

**Escalabilidade:** Sistemas VoIP são altamente escaláveis. A adição de novas linhas telefônicas ou a expansão do sistema para novos pontos pode ser feita com pouco custo adicional, ao contrário dos sistemas tradicionais que muitas vezes requerem instalação física de novos cabos e equipamentos.

**Qualidade dos Serviços (Art. 3º, III)**

A busca pela melhor combinação entre custo e qualidade é fundamental. O VoIP, além de ser econômico, também oferece uma qualidade de serviço superior em várias áreas:

**Qualidade de Áudio e Confiabilidade:** Com uma conexão de qualidade, os sistemas VoIP podem oferecer uma qualidade de áudio tão boa, ou até melhor, que a dos sistemas tradicionais. A tecnologia avançou a ponto de reduzir significativamente problemas como atraso e interferências.

**Funcionalidades Avançadas:** Além de simples troca de voz, o VoIP oferece funcionalidades como correio de voz por e-mail, gravações de chamadas, conferências de voz e vídeo, e a integração com sistemas de gestão. Essas funcionalidades aumentam a produtividade e a qualidade do atendimento ao público.

**Segurança:** Com as medidas corretas, os servidores VoIP podem ser extremamente seguros. A criptografia de chamadas e a utilização de firewalls especializados protegem contra interceptações e acessos não autorizados, garantindo a confidencialidade das comunicações.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O município irá providenciar a internet e a infraestrutura de cabos para o serviço de interconexão de voz sobre IP (VoIP).

**IMPACTOS AMBIENTAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

A viabilidade ambiental do projeto é assegurada pela escolha de equipamentos e tecnologias que atendem às normas ambientais vigentes. Os dispositivos serão instalados em locais estratégicos, minimizando o impacto visual e estrutural nos ambientes urbanos, alinhado às políticas de sustentabilidade do município.

### FINALIDADE DO ETP

Propõe-se a instalação de serviço de interconexão de dados de voz por meio de segmentação lógica da rede (VLANs), visando garantir o isolamento de tráfego, o controle de broadcast e a mitigação de riscos relacionados à segurança da informação, como snooping, sniffing, spoofing e loops de rede.

Para isso, serão adotadas medidas preventivas utilizando protocolos adequados, como o Spanning Tree Protocol (STP), TRILL (Transparent Interconnection of Lots of Links) ou FabricPath, conforme as necessidades técnicas e a infraestrutura disponível.

A solução será implantada em ambiente de rede local (LAN), sem qualquer conexão com redes externas, assegurando maior controle e segurança do tráfego de voz. O sistema de telefonia VoIP será gerenciado por meio da plataforma Asterisk, instalada em servidor dedicado com sistema operacional Linux CentOS, garantindo flexibilidade, estabilidade e compatibilidade com os padrões abertos de comunicação.

A infraestrutura será dimensionada para atender integralmente todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Esperança – PR, promovendo integração eficiente e segura entre os setores da administração pública.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

#### Viabilidade Técnica

O projeto de criar uma rede de telefonia interna (VoIP) para as secretarias é viável e pode ser feito com a infraestrutura existente, desde que a rede local tenha equipamentos adequados (como switches e servidores), a configuração de segurança e controle de tráfego (como o uso de VLANs) ajudará a manter a rede organizada e segura.

#### Viabilidade Financeira

O custo inicial depende de alguns equipamentos como servidores e switches, mas, se a infraestrutura já for boa, o que ajuda a reduzir os gastos. Contudo, será necessário pagar pela manutenção da rede de voz e locação dos equipamentos.

#### Viabilidade Operacional

A principal vantagem é que a comunicação entre as secretarias será grátis e rápida, sem depender da telefonia tradicional.

#### Conclusão

O projeto é viável e trará economia e eficiência para as secretarias, mas exigirá um planejamento para garantir que a rede e os equipamentos atendam às necessidades, além de contratação de mantenedora dos serviços e equipamentos.

### RESPONSÁVEIS

O servidor responsável pela elaboração deste ETP foi o Sr. João Paulo dos Santos Silva  
Nova Esperança, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente  
João Paulo dos Santos Silva  
Responsável pela Elaboração do ETP

Assinado digitalmente  
Luciana Ciorlin  
Secretária de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2741-A128-F6C6-3C4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 12/05/2025 11:16:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2741-A128-F6C6-3C4A>